



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

GERÊNCIA DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS – GAC

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA – CEEE

REUNIÃO	ORDINÁRIA Nº 467
DECISÃO nº	CEEE/RN nº 664/2018
REFERÊNCIA:	Processo nº 4462231/2018
INTERESSADO(A):	L E FREIRE DA CRUZ JÚNIOR

EMENTA: Defere o requerimento da empresa L E FREIRE DA CRUZ JÚNIOR, visando a indicação do Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança Trabalho MAGNO SUEDYSON DELMIRO DOS SANTOS – CREA-AL nº 020898733-9, como seu responsável técnico (RT).

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica – CEEE, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN, em sua **Reunião Ordinária nº 467**, realizada em **13 de novembro de 2018**, apreciando o relato do Conselheiro **Giovanni Luiz Marques Silva**, que trata do requerimento da pessoa jurídica **L E FREIRE DA CRUZ JUNIOR**, visando a indicação do Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança Trabalho **MAGNO SUEDYSON DELMIRO DOS SANTOS** como seu Responsável Técnico (RT). O profissional indicado está habilitado no Sistema Confea/Crea com atribuições dos Artigos 8º e 9º da Resolução Confea nº 218/73 e Artigo 4º da Resolução Confea nº 359/91. Ele já responde como RT pelas empresas: R. F. DE SOUZA JUNIOR – ME e TIAGO RODRIGUES ALVES DA SILVA – ME, na circunscrição do CREA-RN. De acordo com o Art. 18 da Resolução Confea nº 336/89 e com a Decisão CEEE/RN nº 438/2018, o profissional indicado poderá assumir a responsabilidade técnica por uma terceira empresa. As atribuições dele atendem às atividades técnicas do objetivo social da requerente. Dessa forma, **DECIDIU**, por **unanimidade** de votos, pelo **DEFERIMENTO** do requerimento da empresa **L E FREIRE DA CRUZ JUNIOR**, que trata do registro da indicação do Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança Trabalho **MAGNO SUEDYSON DELMIRO DOS SANTOS – CREA-AL nº 020898733-9**, como seu Responsável Técnico (RT), de acordo com a Resolução Confea nº 336/89 e com a Decisão CEEE/RN nº 438/2018. **Coordenou** a reunião o Engenheiro Eletricista **MARCONE PAIVA DA SILVA**. **Votaram favoravelmente:** FRANCISCO WENZEL DE SOUSA, GIOVANNI LUIZ MARQUES SILVA, ROBERTO NÓBREGA DE MELO e WILLIAM MARIBONDO VINAGRE FILHO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal (RN), 13 de novembro de 2018.

Engenheiro Eletricista **Marcone Paiva da Silva**
Coordenador da CEEE